

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Câmara Municipal de Trairão



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 002/2018-PP-2ª

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Câmara Municipal de Trairão, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO TRAIRÃO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COO DESCARTÁVEL 180ML COR BRANCA	1,000.00	PACOTE	2,730	2.730,00
00002	COPO DESCARTÁVEL 50ML COR BRANCA	500.00	PACOTE	2,063	1.031,50
00003	GUARDANAPOS COM 50 FOLHAS, DE 21,0 CM X 22,0 CM - SIMPLES	60.00	PACOTE	2,613	156,78
00004	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLASTICO				
	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLASTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, COM ACENDENDOR, GAS EMBUTIDO, DESCARTAVEL.	12.00	UNIDADE	3,447	41,36
00005	COLHERS PLAST. C/50 UND P/REFEIÇÕES VERSÁTIL COR TRANSPARENTE	50.00	PACOTE	3,000	150,00
00006	GARFOS PLAST. C/50 UND P/ REFEIÇÕES VERSÁTIL COR TRANSPARENTE	50.00	PACOTE	3,000	150,00
00007	PRATO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES, MATERIAL DE POLIESTIR ENO, N° 21	50.00	PACOTE	2,997	149,85
00008	PRATO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10 UNID - MATERIAL DE POLIESTIRENO N° 14,8	50.00	PACOTE	2,663	133,15
00009	PRATO DESCARTÁVEL, PCT C/10 UND - MATERIAL DE POLIESTIRENO, RASO N° 18	50.00	PACOTE	2,883	144,15
00010	COADOR DE CAFÉ TEXTIL	30.00	UNIDADE	2,597	77,91
00011	PANO DE PRATO	50.00	PACOTE	2,817	140,85
00012	TOALHA P/BANHEIRO - DE ALGODÃO PEQUENA	30.00	UNIDADE	7,500	225,00
00013	BALDE DE PLASTICO 15 LITROS, ALUMINIO	15.00	UNIDADE	20,500	307,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
 Câmara Municipal de Trairão



00014	BACIA PLASTICA COM PEGADOR 12 LITROS		
	10.00 UNIDADE	16,163	161,63
00015	CHALEIRA P/ CAFÉ 2 LITROS - ALUMÍNIO		
	2.00 UNIDADE	35,000	70,00
00016	FRIGIDEIRA 30 CM - ALUMINIO - ANTI ADERENTE		
	2.00 UNIDADE	36,333	72,67
00017	JARA P/ ÁGUA 2 LITROS, PLASTICO - BRNCA OU ESTAPANDA		
	10.00 UNIDADE	16,163	161,63
00018	JARRA DE VIDRO P/ SUCO 1 LT		
	10.00 UNIDADE	18,833	188,33
00019	XÍCARA C/ ALÇA PEQUENA - TRANSPARENTE		
	60.00 UNIDADE	2,667	160,02
00020	XÍCARA C/ ALÇA GRANDE - TRANSPARENTE		
	60.00 UNIDADE	3,333	199,98
00021	TAÇA DE VIDRO 250 ML		
	60.00 UNIDADE	3,167	190,02
00022	GARRAFA P/ CAFÉ C/ PRESSÃO DE 2 LITRO		
	10.00 UNIDADE	39,333	393,33
00023	GARRAFA P/ CAFÉ 1 LITRO		
	10.00 UNIDADE	26,667	266,67
00024	VASILHA PLASTICA C/ TAMPAS 03 LITRO		
	6.00 UNIDADE	24,330	145,98
00025	VASILHA PLASTICA C/ TAMPAS 01 LITRO		
	6.00 UNIDADE	16,997	101,98
00026	PRATO DE VIDRO		
	30.00 UNIDADE	4,667	140,01
00027	COLHER DE ALUMINIO		
	30.00 UNIDADE	2,000	60,00
00028	GARFO DE ALUMÍNIO		
	30.00 UNIDADE	2,500	75,00
00029	FACA DE MESA		
	30.00 UNIDADE	2,500	75,00
00030	FACA P/ COZINHA		
	2.00 UNIDADE	22,667	45,33
00031	CUSCUZEIRA		
	1.00 UNIDADE	31,333	31,33
00032	PÁ PARA LIXO COM CABO		
	10.00 UNIDADE	6,417	64,17
VALOR TOTAL R\$			8.041,13

- 1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Câmara Municipal de Trairão



2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Câmara Municipal de Trairão. Para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Câmara Municipal de Trairão.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Câmara Municipal de Trairão



aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações Administrativas do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Câmara Municipal de Trairão



previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 8.041,14;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Câmara Municipal de Trairão



exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TRAIRÃO - PA, 02 de Maio de 2018

GUIMARAES MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA